



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.297, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a extinção de vagas do cargo de Artífice, a criação do cargo de Auxiliar Operacional e suas especificações, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção de vagas em cargo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990 e criação de cargos e vagas.

Art. 2º Ficam extintas 35 (trinta e cinco) vagas do cargo de Artífice, no Grupo de Obras e Manutenção, código OM-03-A.17, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Fica criado o cargo e 35 (trinta e cinco) vagas de Auxiliar Operacional, código OM-04-A.17, no Grupo de Obras e Manutenção, no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. A descrição sintética, as atribuições, a escolaridade, a jornada de trabalho e demais características do cargo criado no caput deste artigo são os que constam no Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de dezembro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

ANEXO

I – CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar atividades rotineiras, envolvendo trabalhos de pavimentação e conservação de vias públicas, serviços braçais simples e pesados.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Executar a pavimentação e manutenção de vias públicas (trabalho com asfalto, pedra, bloco de concreto e outros);

Preparar o solo das vias públicas;

Executar serviços de capina, remoção de detritos, entre outros;

Executar trabalhos de construção e conservação de obras nas vias públicas;

Carregar e descarregar de veículos materiais diversos;

Efetuar o preparo de materiais diversos;

Efetuar o trabalho de limpeza em geral;

Remover entulhos, lixos, entre outros;

Executar a manutenção, conservação e remoção de máquinas, equipamentos e materiais diversos;

Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;

Transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;

Executar outras tarefas correlatas.

IV - ESCOLARIDADE:

Ensino Fundamental Completo

V – RECRUTAMENTO:

Externo

VI – JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.